

**ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82

NIRE 35.3.0044666-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026.**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de janeiro de 2026 às 09:00, de forma exclusivamente digital, conforme inciso I, do artigo 70 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), tendo sido considerada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º da Resolução CVM 81 (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), como realizada na sede social da **ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, nº 21, conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05.317-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 49.732.175/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.3.0044666-6 (“**Emissora**” ou “**Companhia**”).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Cláusula 13 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1<sup>a</sup> (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.*”, celebrado em 13 de dezembro de 2024, conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”) entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Mobly S.A.) (“**Grupo Toky**”), a Mobly Tech Ltda. (“**Mobly Tech**”), a Mobly Comércio Varejista Ltda. (“**Mobly Comércio**”) e a Mobly Hub Transportadora Ltda. (“**Mobly Hub**” e, quando em conjunto com o Grupo Toky, Mobly Tech e Mobly Comércio, as “**Fiadoras**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente) e o artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, mediante publicação do edital de convocação no jornal “*Data Mercantil*”.
- 3 **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas (“**Debenturistas**”) detentores de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única (“**Debêntures**”), da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão (“**Emissão**”) da Emissora, em circulação (“**Debêntures em Circulação**”), conforme lista de presença de debenturistas anexa à presente ata (“**Lista de Presença**”). Presentes, ainda, a representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes no final desta ata.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Victor Noda, e Secretariada pelo Sr. João Targino.

**5 ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1. da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: (i) prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos contados da data da AGD a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração 23 de março de 2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e (ii) corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos seguintes termos:

*“5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23 de março de 2026 (“Período de Carência dos Juros”) será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressalvados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23 de março de 2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:*

#	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>	#	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
1	<i>23 de março de 2026</i>	54	<i>23 de agosto de 2030</i>
2	<i>23 de abril de 2026</i>	55	<i>23 de setembro de 2030</i>
3	<i>23 de maio de 2026</i>	56	<i>23 de outubro de 2030</i>
4	<i>23 de junho de 2026</i>	57	<i>23 de novembro de 2030</i>
5	<i>23 de julho de 2026</i>	58	<i>23 de dezembro de 2030</i>
6	<i>23 de agosto de 2026</i>	59	<i>23 de janeiro de 2031</i>
7	<i>23 de setembro de 2026</i>	60	<i>23 de fevereiro de 2031</i>
8	<i>23 de outubro de 2026</i>	61	<i>23 de março de 2031</i>
9	<i>23 de novembro de 2026</i>	62	<i>23 de abril de 2031</i>
10	<i>23 de dezembro de 2026</i>	63	<i>23 de maio de 2031</i>
11	<i>23 de janeiro de 2027</i>	64	<i>23 de junho de 2031</i>
12	<i>23 de fevereiro de 2027</i>	65	<i>23 de julho de 2031</i>
13	<i>23 de março de 2027</i>	66	<i>23 de agosto de 2031</i>
14	<i>23 de abril de 2027</i>	67	<i>23 de setembro de 2031</i>

15	23 de maio de 2027	68	23 de outubro de 2031
16	23 de junho de 2027	69	23 de novembro de 2031
17	23 de julho de 2027	70	23 de dezembro de 2031
18	23 de agosto de 2027	71	23 de janeiro de 2032
19	23 de setembro de 2027	72	23 de fevereiro de 2032
20	23 de outubro de 2027	73	23 de março de 2032
21	23 de novembro de 2027	74	23 de abril de 2032
22	23 de dezembro de 2027	75	23 de maio de 2032
23	23 de janeiro de 2028	76	23 de junho de 2032
24	23 de fevereiro de 2028	77	23 de julho de 2032
25	23 de março de 2028	78	23 de agosto de 2032
26	23 de abril de 2028	79	23 de setembro de 2032
27	23 de maio de 2028	80	23 de outubro de 2032
28	23 de junho de 2028	81	23 de novembro de 2032
29	23 de julho de 2028	82	23 de dezembro de 2032
30	23 de agosto de 2028	83	23 de janeiro de 2033
31	23 de setembro de 2028	84	23 de fevereiro de 2033
32	23 de outubro de 2028	85	23 de março de 2033
33	23 de novembro de 2028	86	23 de abril de 2033
34	23 de dezembro de 2028	87	23 de maio de 2033
35	23 de janeiro de 2029	88	23 de junho de 2033
36	23 de fevereiro de 2029	89	23 de julho de 2033
37	23 de março de 2029	90	23 de agosto de 2033
38	23 de abril de 2029	91	23 de setembro de 2033
39	23 de maio de 2029	92	23 de outubro de 2033
40	23 de junho de 2029	93	23 de novembro de 2033
41	23 de julho de 2029	94	23 de dezembro de 2033
42	23 de agosto de 2029	95	23 de janeiro de 2034
43	23 de setembro de 2029	96	23 de fevereiro de 2034
44	23 de outubro de 2029	97	23 de março de 2034
45	23 de novembro de 2029	98	23 de abril de 2034
46	23 de dezembro de 2029	99	23 de maio de 2034
47	23 de janeiro de 2030	100	23 de junho de 2034

48	23 de fevereiro de 2030	101	23 de julho de 2034
49	23 de março de 2030	102	23 de agosto de 2034
50	23 de abril de 2030	103	23 de setembro de 2034
51	23 de maio de 2030	104	23 de outubro de 2034
52	23 de junho de 2030	105	23 de novembro de 2034
53	23 de julho de 2030	106	<i>Data de Vencimento</i>

- (ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação em AGD, do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.*” (“**Aditamento à Escritura**”) para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Ordem do Dia.

**6 DELIBERAÇÕES:** Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 §1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese. Instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias da Ordem do dia, restou decidido:

- (i) 100% (cem por cento) dos Debenturistas deliberaram pela suspensão das deliberações das matérias constantes na Ordem do Dia, com a reabertura no dia 23 de janeiro de 2026, às 14h30.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Assembleia Geral de Debenturistas será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

- 8 **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes nos termos da lista de presença do Anexo I.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

---

Victor Noda  
**Presidente**

---

João Targino  
**Secretário**

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A., realizada em primeira convocação, em 22 de janeiro de 2026.]

na qualidade de Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procurador

---

Nome: Andrey Hallak Gabriel

Cargo: Procurador

na qualidade de Emissora:

**ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.**

---

Nome: Victor Noda

Cargo: Diretor

---

Nome: Marcelo Rodrigues Marques

Cargo: Diretor